



Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

REGULAMENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS - 6ª EDIÇÃO ANO 2026

CLÁUSULA 1ª – APRESENTAÇÃO

O **Festival Gastronômico Sabores das Villas** é uma ação promovida pela Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas, pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural e fins não lucrativos, regida por Estatuto próprio, e registrada em Cartório Civil de pessoas Jurídicas sob o nº 4194 em 21 de junho 2002, registro no CNPJ 05.112.949/0001-05, neste denominado **IGR Circuito Villas e Fazendas**, em **PARCERIA** com seus **Municípios Associados**, e tem como objetivo geral fomentar, valorizar e divulgar a gastronomia de regional, revelando-se como excelente oportunidade de promoção do comércio gastronômico local através da degustação de pratos especiais que representem e evidenciem a especialidade do estabelecimento participante.

Ademais, o festival estimula a criatividade e interatividade entre os envolvidos, o capacitando-os e gerando lucratividade para todos, não só pelo viés econômico, mas, sobretudo, pela sinergia gerada na cultura dos municípios participantes, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para os mesmos.

A sexta edição do **Festival Gastronômico Sabores das Villas** o qualifica tradicional evento regional, com amplitude, variedade e relevante atratividade da gastronomia regional.

O evento acontecerá, durante seis finais de semana, nos treze municípios associados (Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Capela Nova, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Itaverava, Lamim, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes e Senhora de Oliveira) e seguirá as regras contidas neste **REGULAMENTO**, e, de maneira subsidiária, ao que for preconizado nos editais de chamamento públicos a serem desenvolvidos pelos municípios participantes.

CLÁUSULA 2ª – OBJETIVOS

O Alto Paraopeba e Vale do Piranga já são conhecidos por seus eventos e também por sua gastronomia e, consolidar o **Festival Gastronômico Sabores das Villas** é um dos principais objetivos da IGR Villas e Fazendas.

O festival irá promover nos estabelecimentos uma transição de experimentações e sabores, com profissionais do setor gastronômico, através da realização de oficinas, cursos, palestras e visitas técnicas.

Igualmente, serão realizadas ações para o fortalecimento da marca junto à mídia. O contato com os parceiros será de forma contínua para que o festival possa se fortalecer e continuar sendo realizado.

Durante o período de realização do evento, a organização do festival dará apoio aos participantes, fazendo do Festival Gastronômico muito mais que um evento, um momento de troca de experiências, inovação e novas perspectivas.

Pretende-se também captar novos recursos para incrementar o evento nas edições posteriores. E, além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como;

- a) Incentivar o desenvolvimento da economia regional pela promoção da gastronomia;

CNPJ 05.112.949/0001-05

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070

Contato: (31) 98431 – 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicação.villasefazendas@gmail.com



Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

- b) Fomentar a atividade gastronômica no Município participante, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- c) Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando a interação e sinergia entre os estabelecimentos participantes.

CLÁUSULA 3ª – DO CRONOGRAMA

O **Festival Gastronômico Sabores das Villas** acontecerá entre os dias 18 de abril a 07 de junho de 2026 e contará com a participação dos estabelecimentos que atuam nesse ramo de atividade, mediante a inscrição efetuada junto ao Município Parceiro, as quais deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Turismo dos respectivos municípios, ou em local designado no edital de Chamamento Público.

3.1 Realização de inscrições no período de 09 a 13 de março.

3.2 A divulgação dos estabelecimentos habilitados para participarem do festival ocorrerá no dia 19 de março; as Capacitações e a visita do Chef acontecerão em datas a serem agendadas.

3.3 O **Festival Gastronômico Sabores das Villas** em local aberto (público) de acordo com a programação municipal.

3.4 Datas de Realização nos Municípios Associados:

ABRIL

18 (sábado) – Abertura do Festival - Casa Grande

25 (sábado) - Lamim

26 (domingo) - Queluzito

MAIO

02 (sábado) - Senhora de Oliveira

03 (domingo) - Rio Espera

08 e 09 (sexta e sábado) - Piranga

09 (sábado) - Caranaíba

16 (sábado) - Cristiano Otoni

17 (domingo) - Catas Altas da Noruega

23 (sábado) -

24 (domingo) - Santana dos Montes

30 (sábado) - Capela Nova

31 (domingo) - Itaverava

JUNHO

06 (sábado) - Conselheiro Lafaiete

07 (domingo) - Etapa Regional - Conselheiro Lafaiete

CLÁUSULA 4ª – DO CHAMAMENTO

4.1 Os Municípios associados e participantes deverão publicar, de maneira tempestiva, edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista ao cadastramento e seleção dos participantes, o qual deverá conter as regras fixadas neste Regulamento.

CNPJ 05.112.949/0001-05

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070

Contato: (31) 98431 – 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicação.villasefazendas@gmail.com

CARANAÍBA / CASA GRANDE / CATAS ALTAS DA NORUEGA / CONSELHEIRO LAFAIETE / CRISTIANO OTONI / ITAVERAVA

LAMIM/ PIRANGA / QUELUZITO / RIO ESPERA / SANTANA DOS MONTES / SENHORA DE OLIVEIRA



Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

4.2 A inclusão de novas regras no referido edital, bem como cláusulas que alterem o preconizado neste Regulamento, deverão ser previamente aprovadas pela IGR Villas e Fazendas.

4.3 O edital de Chamamento deverá conter as penalidades descritas neste Regulamento.

4.4 Antes de publicar o edital de Chamamento, os Municípios precisarão assinar o Termo de Concordância (anexo único) com o presente regulamento.

CLÁUSULA 5ª – DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever como estabelecimentos participantes os bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e choperias, lanchonetes, padarias, trailers e demais estabelecimentos, desde que explorem a atividade comercial no ramo gastronômico.

5.1 Cada estabelecimento poderá participar com apenas uma receita elaborada com ingredientes típicos da região, sendo obrigatoriamente um prato tipo petisco ou tira-gosto, não sendo permitidos prato executivo, caldos ou refeições e que deverá permanecer preferencialmente no cardápio do estabelecimento por um período mínimo de 01 (um) ano.

5.2 A responsabilidade pela inscrição e seleção dos participantes será dos Municípios associados, os quais atuarão nos moldes estabelecidos na Clausula 4ª.

5.3 A inscrição para a Etapa Regional deverá ser feita no momento da inscrição municipal. Posteriormente acontecerá o sorteio para preencher 1 (uma) vaga de cada município para a Etapa Regional.

5.4 Somente poderão participar da Etapa Regional, estabelecimentos abertos ao público;

5.5 Na Etapa Municipal o estabelecimento deverá estar localizado no Município onde irá participar, não sendo permitido estabelecimentos se inscreverem para outros Municípios.

CLÁUSULA 6ª – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA REGIONAL

6.1 O encerramento acontecerá no dia 07 de junho, no Município de Conselheiro Lafaiete, o qual atuará como organizador do evento em parceria com a IGR Villas e Fazendas.

6.2 Os estabelecimentos interessados em participar da Etapa Regional deverão se inscrever para esta etapa no campo destinado no formulário de inscrição na Etapa Municipal.

6.3 A seleção dos participantes para a Etapa Regional será de responsabilidade dos Municípios, através de sorteio com a presença de todos os inscritos. Contudo, somente poderá participar da Etapa Regional o participante que se apresentar na Etapa Municipal sem ter dado causa a nenhuma intercorrência e ou violação das regras deste regulamento, e que tenha estabelecimento aberto ao público.

6.4 No dia do encerramento, cada participante selecionado na Etapa Municipal, terá um espaço para apresentação e comercialização de seu prato. Existirá também um espaço para aproximação dos comerciantes, os produtores rurais e artesãos, proporcionando uma interação, entre os mesmos, ratificando a intenção da IGR Villas e Fazendas em valorizar a Agricultura Familiar e os produtores de nossa região.

6.5 Para a Etapa Regional será disponibilizada uma vaga por município participante, no caso do Município de Conselheiro Lafaiete, os participantes da Etapa Municipal poderão participar da Etapa Regional.

6.7 Os participantes somente poderão apresentar os pratos apresentados nas etapas municipais.

CNPJ 05.112.949/0001-05

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070

Contato: (31) 98431 – 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicação.villasefazendas@gmail.com



Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

6.8 Os participantes não poderão comercializar bebidas na Etapa Regional. Sendo que os mesmos não poderão ter em suas barracas qualquer tipo de bebida, sendo proibida a venda dos pratos até a retirada de todas as bebidas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA IGR VILLAS E FAZENDAS

7.1 Realizar oficinas de capacitação coletivas com os participantes nos polos de Conselheiro Lafaiete e Piranga.

7.2 Apresentar, explicar e disponibilizar aos participantes nas Capacitações Técnicas, todas as informações referentes ao regulamento e execução do festival.

7.3 Fornecer todo o suporte técnico, através da contratação de um Chef que realizará visita em cada estabelecimento participante, onde será oferecida orientação para escolha, montagem do prato e orientação sobre fluxo para funcionamento do seu espaço no dia do evento;

7.4 Realizar toda a divulgação do **Festival Gastronômico Sabores das Villas** através de outdoor, rádio, redes sociais e demais meios disponíveis.

7.5 Disponibilizar o catálogo de produtos/ produtores agrícolas da região.

7.6 Fornecer decoração padrão em todas as edições municipais, sendo expressamente proibido a IGR Circuito Villas e Fazendas de fornecer a decoração em locais privados. Cada gestor(a) irá receber detalhes da decoração de seu município de forma antecipada, devendo o mesmo acompanhar a montagem no dia do evento.

7.7 Juntamente com Chef enviar a cada Gestor(a) a sua agenda para acompanhamento.

7.8 Fornecer troféus em todas as edições do festival.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PARTICIPANTE

8.1 Elaborar e publicar edital de chamamento público, com vista a selecionar os estabelecimentos participantes do festival.

8.2 Orientar os estabelecimentos sobre as regras de participação, sendo que o número de inscritos será limitado a 20 participantes por Município.

8.3 Fornecer estrutura para realização do festival em local aberto (tendas de no mínimo 3x3 para cada estabelecimentos, tablado ou palco, sonorização de qualidade, shows, banheiros químicos, ponto de energia, iluminação em todas as barracas, lixeiras, pontos de água).

8.4 Fornecer equipe de segurança e limpeza durante todo o evento.

8.5 Providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento em sua sede tais como alvarás, taxas, licenças, incluindo o licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros e demais exigidas pela legislação, inclusive quando sediar a Etapa Regional.

8.5 Fiscalizar e proibir as vendas de ambulantes de alimentos e bebidas nas proximidades do festival e/ou estabelecendo uma distância mínima do evento de 500 metros, conforme legislação local.

8.6 Fazer cumprir as regras contidas neste regulamento e no edital de chamamento, notadamente quanto ao cumprimento das obrigações dos participantes e aplicações das penalidades.

8.7 Responsabilizar-se por eventuais taxas inerentes a realização presencial do evento em sua sede.

CNPJ 05.112.949/0001-05

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070

Contato: (31) 98431 – 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicação.villasefazendas@gmail.com



Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

8.8 Estipular preço padrão para os pratos nas Edições Municipais, que deverá ficar entre R\$15,00 (quinze reais) a R\$25,00 (vinte e cinco reais).

8.9 Receber a Comissão Organizadora para visita técnica no espaço do evento para elaboração do Croqui e reunião com os estabelecimentos participantes.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

9.1 Preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado pela organização do evento.

9.2 Participar das capacitações coletivas oferecidas nos polos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga. A inscrição e participação do estabelecimento no Festival Gastronômico somente será validada mediante presença nas capacitações.

9.3 Receber o Chef, bem como sua equipe, no estabelecimento na data previamente agendada. Caso a visita não ocorra por responsabilidade do estabelecimento, este será automaticamente desclassificado.

9.3.1 Disponibilizar todos os insumos necessários para o preparo do prato no dia da visita do Chef.

9.3.2 Após a visita do Chef e a definição do prato participante, estar ciente que não será permitida qualquer alteração.

9.3.3 No momento da visita do Chef definir o nome do prato participante.

9.4 Adquirir o kit do festival, sendo dois aventais e um banner, que deverão ser usados durante o Festival Gastronômico Sabores das Villas - 6ª Edição.

9.5 Elaborar a ficha de descrição do prato juntamente com o Chef durante a visita do mesmo.

9.6 Participar do Festival Gastronômico Sabores das Villas - 6ª Edição de acordo com a programação municipal, obedecendo o horário de início e término das edições.

9.7 Disponibilizar 04 (quatro) porções do prato participante e 01 (uma) bebida não alcoólica para a Comissão Organizadora.

9.8 Ciência de que os estabelecimentos não terão exclusividade na venda de bebidas, podendo o Circuito ou Município disponibilizar outros pontos de vendas.

9.9 Utilizar o copo oficial do Festival Gastronômico Sabores das Villas - 6ª edição na venda ou distribuição de bebidas, sendo proibido o uso de copos de outra natureza.

9.10 Elaborar o prato participante em tipo petisco ou tira-gosto, não sendo permitido prato executivo, caldos ou refeições.

9.11 Permanecer no cardápio do estabelecimento a oferta do prato participante por um período mínimo de 01 (um) ano.

9.12 Manter na barraca como amostra, uma unidade do prato com a quantidade e apresentação em que serão servidos.

9.13 Participar apenas com 01 (um) prato.

CNPJ 05.112.949/0001-05

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070

Contato: (31) 98431 – 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicacao.villasefazendas@gmail.com



Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

9.14 Incluir as logomarcas do Circuito Villas e Fazendas, do Festival Gastronômico e dos patrocinadores em qualquer divulgação alusiva ao prato participante e participação no festival.

9.15 Na Etapa Municipal, estar localizado no município onde irá participar, não sendo permitido participação de estabelecimentos de outros municípios.

9.16 Ciente de que somente poderão participar da Etapa Regional estabelecimentos abertos ao público.

9.17 Comercializar o prato participante no valor único definido pelo município sede da etapa.

9.18 Utilizar o vasilhame (pratos e talheres) conforme padrão definido pelo Chef e modelo fornecido pela IGR Villas e Fazendas.

Sem prejuízo daquelas constantes na Ficha de Inscrição/ Termo de Adesão e Edital de Chamamento.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES

10.1 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e ou se, após se comprometer, não comparecer no evento da Etapa Municipal ou Regional, pagará uma multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida/cobrada pelo Município Associado que divulgar o chamamento público e depositado na conta corrente da IGR Villas e Fazendas.

10.2 O Município Associado deverá incluir a penalidade prevista neste artigo no edital de chamamento público.

10.3 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público na Etapa Municipal e na Etapa Regional, ficará impedido de participar das próximas 02 (duas) edições deste evento.

10.4 O Município Associado ficará responsável pela aplicação das penalidades aqui descritas, sendo de sua competência instaurar o devido processo administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10.5 Casos excepcionais serão avaliados pela diretoria da IGR Villas e Fazendas.

CLÁUSULA 11ª – OPERACIONALIZAÇÃO

A participação no **Festival Gastronômico Sabores das Villas** não implica em qualquer alteração no funcionamento do estabelecimento participante em seus dias e horários de funcionamento já pré-estabelecidos.

11.1 Os estabelecimentos participantes que estiverem a menos de 200m do local evento se comprometem a manter fechado durante a realização do evento, podendo ser analisadas questões específicas de cada município.

11.2 Poderão participar do festival somente os estabelecimentos do ramo de alimentos, situados nos municípios da IGR Circuito Villas e Fazendas e seus distritos.

11.3 A receita do prato indicado, não poderá ser repetido por dois ou mais estabelecimentos do mesmo município. Caso haja escolha de pratos iguais por dois ou mais estabelecimentos, o que realizou a inscrição primeira ficará com o direito de explorar a receita do prato, devendo o segundo e demais estabelecimentos, modificarem sua receita;

CNPJ 05.112.949/0001-05

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070

Contato: (31) 98431 – 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicação.villasefazendas@gmail.com



Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

11.4 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Turismo de cada município participante devendo o estabelecimento apresentar a Ficha de inscrição do prato preenchida e assinada.

11.5 Não haverá competição, escolha e/ou votação de estabelecimentos durante a realização do festival.

CLÁUSULA 12ª – PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO “SABORES DAS VILLAS”

As peças de promoção e divulgação do **Festival Gastronômico Sabores das Villas** serão criadas e produzidas pela IGR Circuito Villas e Fazendas.

12.1 O participante do festival outorga o direito de uso do nome do estabelecimento, logomarca e do prato, bem como demais informações necessárias à produção do material de divulgação, para fins de promoção do festival.

12.2 Toda divulgação do evento poderá sofrer modificações e/ou exclusão caso a Organização do **Festival Gastronômico Sabores das Villas** avalie como necessário.

CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO

13.1 Caso o participante do festival identifique a impossibilidade de participação, deverá comunicar previamente à organização com antecedência mínima de 15 dias antes do início da data do festival, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na cláusula 9ª deste regulamento.

CLÁUSULA 14ª – DOS DIREITOS DA ORGANIZAÇÃO

14.1 A organização se reserva ao direito de alterar qualquer item deste regulamento, de acordo com a conveniência da organização ou por força maior, comunicando sempre aos participantes, através de meios oficiais, eventuais alterações.

CLÁUSULA 15ª – DA PREMIAÇÃO

15.1 Todos os participantes receberão troféu de participação nas etapas realizadas.

CLÁUSULA 16ª – DA AULA-SHOW

16.1 A Aula show será um espaço destinado a apresentação de pratos típicos, os quais serão elaborados por pessoas físicas devidamente inscritas.

16.2 A inscrição para as aulas show serão realizadas na sede das Secretarias de Turismo dos municípios participantes, cabendo à diretoria da IGR a seleção dos mesmos, através de critérios isonômicos a serem elaborados com auxílio do Chef.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os participantes do **Festival Gastronômico Sabores das Villas** devem seguir na íntegra esse regulamento.

CNPJ 05.112.949/0001-05

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070

Contato: (31) 98431 – 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicação.villasefazendas@gmail.com



Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

17.2 É permitido a qualquer estabelecimento participante reproduzir integralmente as mídias de divulgação virtuais ou impressas, responsabilizando-se pelos custos.

17.3 Ficam igualmente autorizados aos estabelecimentos participantes a utilizar-se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do festival, para tanto, recomenda-se que a IGR Villas e Fazendas seja consultada previamente.

17.4 O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados no site da IGR Villas e Fazendas.

17.5 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: www.villasefazendas.com.br / comunicacao.villasefazendas@gmail.com, ou pelo telefone: (31) 98431-9966.

17.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Festival.



CNPJ 05.112.949/0001-05

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070

Contato: (31) 98431 – 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicacao.villasefazendas@gmail.com